

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO Nº 269/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE *CONTAINERS/CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF* E DISPOSIÇÃO DE SEU CONTEÚDO EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE A-II, DEVIDAMENTE LICENCIADO.

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA – SAAEC**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e obedecidos os critérios legais do artigo 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão;

CONSIDERANDO que o Encarregado pelo Departamento de Compras solicitou Parecer Contábil com a finalidade de fornecer o recurso orçamentário para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final do lodo, lembrando que o valor estimado para a abertura de processo licitatório é de R\$ 149.800,00 (cento quarenta nove mil oitocentos reais). No entanto consta na Ata Circunstanciada do Pregão Presencial n. 003/2021 que o pregoeiro informa ainda, que decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, recomenda que seja Adjudicado/Homologado o objeto da presente licitação à licitante SETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A. (Item 01) pelo preço global de R\$ 214.000,00 (duzentos quatorze mil reais). Dessa forma constata-se uma diferença a maior entre o preço do lance da licitante vencedora e o valor estimado para abertura de processo licitatório no valor de R\$ 64.200,00 (sessenta quatro mil duzentos reais) equivalentes a 42,86% (quarenta dois inteiros, oitenta seis décimos por cento). Dessa forma neste caso específico está totalmente em desacordo conforme prevê

o artigo 48, II, da Lei n. 8.666/93, ou seja, no caso em tela a proposta possui valor global superior ao limite estabelecido pela Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que o pregão ocorreu na data de 12/07/2021, portanto há 134 (cento trinta quatro) dias, em desacordo com o artigo 64, § 3º, da Lei n. 8.666/93, que reza: "Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.";

CONSIDERANDO por fim, que a presente revogação antecedeu a homologação e adjudicação do certame, o que, por sua vez, afasta o contraditório, cientifique-se as empresas participantes acerca da presente revogação.

RESOLVE

REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021 pelos motivos acima expostos.

DETERMINO a publicação desta revogação na imprensa oficial do Estado, sítio eletrônico www.saaecolina.com.br e afixação no átrio.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, 22 de novembro de 2021.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE

Diretor do SAAEC